Prof de de nº 031108



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AATA TO	PROCESSO N.º	
Protocolo sob o Nº	8762	
Requerente <u>&</u>	recutive municipal	
	igai a abertura de credito	especial para
	de alras des melhoramento	
publico!		
DATA	HISTÓRICO	
20/05 108	Lacitura	
10106/08	votação (apropordor unami	midade dos parti
	auséncia (leber)	
_ i ,		
	AUTUAÇÃO	
	os dias do mês de	maid
de dois mil e	ortel autuo a Propole de Dev	nº 031/08
	de fis	e demais documentos
que se seguem.		





Marataízes - ES, 19 de maio de 2008.

A Exma.

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes
Sra. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo

Camera Municipal de Marataixes

Protocile N 8762

Data 20 105 108

Mensagem nº 022/2008

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para análise e votação desta Augusta Casa de Leis, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial, para possibilitar a construção de obra de melhoramento do cemitério público deste município.

A obra inicial proposta é a elevação do muro para evitar a invasão do local e o acúmulo de papeis trazidos pelo vento, do lixão próximo, tornando inconveniente e proporcionando a proliferação de mosquitos naquele local, em desacordo com o programa de higienização pública e de combate a epidemias.

Não obstante tratar-se de valor pequeno, porém, proporcionará uma considerável melhora no atendimento de interesse público.

Na oportunidade, solicitamos a votação em Regime de Urgência para execução da obra no mais curto tempo possível.

Atenciosamente,







PROJETO DE LEI Nº <u>03 1</u> /2008



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por decreto, até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil Reais), para obras de melhoramentos no cemitério público deste município.
- Art. 2º O recurso a ser utilizado para acobertar a despesa proposta, correrá por conta da dotação orçamentária 9999900993.056 Reserva de Contingência, conforme demonstrado nos anexos.
- Art. 3º O objeto desta lei fica integrado ao PPA e LDO em vigor no corrente exercício.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.









ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO		
090	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
UNIDADE		
001	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
FUNÇÃO		
15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO		
452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA		
0024	Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	
PROJETO		
3.061	Reforma e Ampliação de Cemitérios	
Classificação/Dotação		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações — R\$ 30.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro	





ANEXO II



CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO		
999	Reserva de Contingência	
UNIDADE		
	-	
001	Reserva de Contingência	
FUNÇÃO		
99	Reserva de Contingência	
SUBFUNÇÃO		
999	Reserva de Contingência	
PROGRAMA		
0099	Reserva de Contingência	
PROJETO		
3.056	Reserva de Contingência	
Classificação/Dotação		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência –R\$ 30.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro	





Estado do Espírito Santo



Certidão

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 031/08, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 20 de maio de 2008.

Ieda Silva Mendes Fernandes Secretária Geral da C.M.M



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO REMESSA

REMESSA
PROC. № 8 762
NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS QO Procurador Desta
Cara de locisa para- parecer juridico
MARATAIZES - ES ZA DE maio DE ZOOS



Câmara Municipal de Marataizes N.º 08 Estado do Espírito Santo

PARECER PROCURADOR n. 042/2008

Pro.

· it wordle Zan

Data 05 /

W RROB

Protocolo 8762 - Projeto de Lei 031/08;

Autoria: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Municipal a abrir crédito especial para realização de obras de

melhoramentos no cemitério público.

RELATÓRIO - A presente proposta visa autorizar o Poder Executivo a realizar obras urgentes no cemitério municipal, no valor estimado de R\$ 30.000,00 - trinta mil reais -

Há expressa dotação orçamentária como dito pelo art. 2°., em RESERVA DE CONTINGÊNCIA, o que atende aos requisitos de prévia receita da LRF.

Há, ainda, no art. 3º. Integração do objeto ao PPA e LDO.

<u>FUNDAMENTAÇÃO</u> — A legitimidade para o início deste projeto está com o Poder Executivo, por força do que dispõe a LOM em seu art. 106-V., além de tratar-se de obra que certamente atende à urgência no serviço público, prioridade que deve nortear a Administração Pública.

<u>CONCLUSÃO</u> – com estas considerações , entendo que a proposta pode ser encaminhada dentro do normal processo legislativo, com parecer das comissões e posterior apreciação plenária.

Trata-se de lei ordinária, a exigir a aprovação por 3/5 – três quintos – dos membros desta Câmara, conforme art. 218 – II "g", do REGIN.

É como vejo, dada a excepcionalidade.

Marataízes, em 03 de junho de 2008.

Edmilson Ga Procurador.

Rua José Brumana, nº 730 Barra do Itapemirim - CAIC - Cep 29.334-000 - Marataízes cmm@ventoxmail.com tel: (28) 3532:2987



SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO REMESSA

PROC. Nº_S	762
	FAÇO REMESSA DESTES AUTOS a
	porecer
MARATAÍZES :	ES 05 DE Junho DE 2008
•	

Estado do Espírito Santo

COMISSAO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PUBLICO E REDAÇÃO FINAL

FOLHA DE

Parecer ao Projeto de Lei nº. 031/2008, que autoriza a abertura de crédito especial para realização de obras de melhoramentos no cemitério público.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial de até R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para realização de obras de melhoramentos no cemitério público deste município.

O parecer do Procurador, não encontra qualquer impedimento ao curso normal de processamento.

Em análise quanto a Constitucionalidade atende aos princípios Constitucionais. Atende também aos princípios e formas do direito e da legalidade com boa técnica e redação, vez que há emenda de redação.

Portanto, esta Comissão, aprova pela CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei.

É o parecer.

Marataízes, 09 de junho de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.

ELEMAR SANT'ANA

Presidente – Relator

AGISSÉ MELCHIADES DE SOUZA FILHO

Vice-Presidente

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Voto do Membro



SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
DE MARATAIZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 8762 / 08

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

LOMUSSOS OL JIMONO DE 2008

MARATAIZES - ES 10 DE JUNLO DE 2008

Estado do Espírito Santo

COMISSAO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 031/2008, que autoriza a abertura de crédito especial para realização de obras de melhoramentos no cemitério público.

Veio a esta Comissão o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial de até R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para realização de obras de melhoramentos no cemitério público deste município.

A existência de recursos será proveniente do Fundo de Reservas de Contingência rubrica 9999900993.056 do orçamento em vigência.

Portanto, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular da proposição.

É o parecer.

Marataízes, 10 de junho de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

Presidente – Relator

ELEMAR SANT'ANA

Vice-Presidente

NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO Voto do Membro

Estado do Espírito Santo

COMISSAO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE PREÇO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 031/2008, que autoriza a abertura de crédito especial para realização de obras de melhoramentos no cemitério público.

Veio a esta Comissão o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial de até R\$30.000,00 (trinta mil Reais) para realização de obras de melhoramentos no cemitério público deste município.

A existência de recursos será proveniente do Fundo de Reservas de Contingência rubrica 9999900993.056 do orçamento em vigência.

Portanto, não encontramos nenhum óbice quanto ao prosseguimento regular da proposição.

É o parecer.

Marataízes, 10 de junho de 2008.

Câmara Municipal de Marataízes - Plenário Elias Silva.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA

Presidente – Relator

LEMAR SANT'ANA

/Vice-Presidente

NEOLAN CESAR BARBOSA RIBEIRO Voto do Membro





CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 031/2008, foi APROVADO em Sessão Ordinária, na data de hoje, e mereceu a seguinte votação.

Ademilton Rodovalho Costa:.....sim

Agissé Melohiades de Souza Filho:....sim

Cléber Júnior Pereira Bento:....ausente

Edmo Carlos Brandão Mendes....sim

Elemar Sant'Ana:...sim

Euci Fernandes da Rocha:...sim

fris Derlande Gomes do Espírito Santo.....Presidente

Luiz Carlos Silva Almeida:....sim

Neolan César Barbosa Ribeiro:...sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, APROVAR por maioria dos presentes.

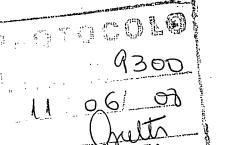
O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes - ES, em 10 de junho de 2008, do Plenário "Elias Silva".

Iris Derlande Comes do Espirito Santo Presidente da C.M.M.



Estado do Espírito Santo



Autógrafo de Lei nº 024/2008



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NO CEMITÉRIO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr^a. Íris Derlande Gomes do Espírito Santo, aprovou, por unanimidade dos de seus membros, o projeto de Lei sob o nº 031/08, de autoria do Executivo Municipal, a saber:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por decreto, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para obras de melhoramentos no cemitério público deste município.
- **Art. 2º** O recurso a ser utilizado para acobertar a despesa proposta, correrá por conta da dotação orçamentária 99999900993.056 Reserva de Contingência, conforme demonstra nos anexos.
- Art. 3° O objeto desta lei fica integrado ao PPA e LDO em vigor no corrente exercício.
 - **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria da C.M. M, 11 de junho de 2008.

Íris Derlande Gomes do Espírito Santo Presidente da C.M.M.



Estado do Espírito Santo

POLHA DB

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓDO TO		
ÓRGÃO		
090	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
UNIDADE		
001	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	Secretaria de Obras e Serviços Orbanos	
rongno		
15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO		
150		
PROGRAMA 452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA		
0024	Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	
PROJETO		
3.061	Reforma e Ampliação de Cemitérios	
Classificação/Dotação		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4 4 00 00 00	Aulianasan Diuatan	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – R\$ 30.000,00	
	Fonte de Recurso: Tesouro	





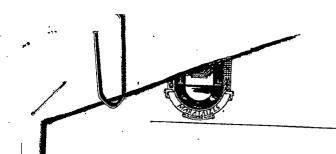
Estado do Espírito Santo



ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO		
999	Reserva de Contingência	
UNIDADE	Reserva de Contingencia	
001	Reserva de Contingência	
FUNÇÃO	Reserva de Contingencia	
99	Reserva de Contingência	
SUBFUNÇÃO	Those va do Joseph John John John John John John John Joh	
999	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	•	
0099	Reserva de Contingência	
PROJETO		
3.056	Reserva de Contingência	
Classificação/Dotação		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência – R\$ 30.000,00 Fonte de Recurso: Tesouro	





LEI Nº 1120, de 13 de junho de 2008.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NO CEMITÉRIO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por decreto, até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil Reais), para obras de melhoramentos no
- Art. 2º O recurso a ser utilizado para acobertar a despesa proposta, correrá por conta da dotação orçamentária 99999900993.056 - Reserva de Contingência, conforme demonstrado nos anexos.
- Art. 3º O objeto desta lei fica integrado ao PPA e LDO em vigor no corrente exercício.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeito Municipal